



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

**Extrato da Portaria nº 0008/2015, de 02-01-2015 – APOSENTADORIA PROPORCIONAL
POR IMPLEMENTO DE IDADE**

Objeto: CONCEDE APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IMPLEMENTO DE IDADE ao Servidor Público Municipal **SR. JUVENIR ANTONIO ECCO** no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA. Padrão CE-14, Letra “D”, matrícula nº 1019-7/1, lotação na Secretaria Municipal da Agricultura, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.080/12.775 dias, de conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Fundo Previdenciário Próprio dos Servidores Públicos do Município de Guaporé/FUNDOPREVI, **a contar de 02 de janeiro de 2015.**

Fundamento legal: com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea b, combinado com os §§ 3º e 17 da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e com o artigo 28 da Lei Municipal nº 3006/2009, de 21-12-2009.

Gabinete de Prefeito Municipal de Guaporé, em 02 de janeiro de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 02 a 12-01-2015